

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 120/95

Assunto "AUTORIZA O INECUT	IVO MURICIPA	LA ISENIA	r indéstrias i	DE TODOS (
TRIBUTOS MUNICIPAIS".				

				~~~~~
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			-	
	***************************************	***************************************		***************************************
	Apresentado	em de		đe 19
		de 19		
raído o autógrafo emde				
			elo ofício n.º	
iu a Sanção sob protocolo emde	······	de 19,	elo ofício n.º	•
iu a Sanção sob protocolo emde cionado emde		de 19, I	elo ofício n.º	,
raído o autógrafo emdedededededede		de 19, j _de 19 _de 19	elo ofício n.º	•
oiu a Sanção sob protocolo emdede		de 19, p _de 19de 19de 19	elo ofício n.º	
niu a Sanção sob protocolo em de		de 19, 1 _de 19de 19de 19de 19	elo ofício n.º	·
iu a Sanção sob protocolo em de		de 19, p _de 19 de 19 de 19 de 19 de 19		
iu a Sanção sob protocolo emde		de 19, 1 _de 19de 19de 19de 19de 19		
iu a Sanção sob protocolo em de cionado em de mulgado em de o Parcial em de	de 19	de 19, p		



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a isentar Indústrias de todos os Tributos Munici - pais".

A CÂMARA MUNCCIPAL DE JAPERI: por seus representantes legais  $\underline{\mathbf{a}}$  prova a seguinte

Art. lº - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de todos os Tributos Municipais, às Indústrias que se instalarem no Município.

§ Único - A presente isenção terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar do início das atividades da respectiva Indústria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1995.

ries Moraes Costa



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 033/93-GP.

Japeri, 20 de setembro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me essa Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de chegar ao conhecimento do soberano Plenário, para aprecia ção e votação, o Projeto de Lei que concede benefício fi<u>s</u> cal às empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar neste Município. Igual benefício é estendido profissional autônomo.

A finalidade de determinar alí cotas progressivas, de 05% à 20%, objetiva melhorar arrecadação de tributos municipais, já que através desse mecanismo fiscal, certamente, diversos prestadores de . serviços buscarão estabelecer aqui o seu domicílio fiscal. Destarte, a melhoria da arrecadação.

Na expectativa de acolhimento . reitero a Vossa Excelência e demais pares protestos estima e consideração.

Prefeito Municipal

APROVAD

LIDO NO EXPEDIENTE

Ao Exmº Sr. Vereador

FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.



### Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

		L	E	I	
				vo Municipal	
		Municip		todos os Tri	baccs
		Autor:	PREFEITO M	INICIPAL DE J	APERÍ
APROVA A SEC	a câmara municipal d Huinte	e japerí,	POR SEUS RI	EPRESENTANTES	: LEGAIS
		L	Е	<u> </u>	
isenção de 1	Art. 1º - Fica o Exe todos os Tributos Mun cípio.	ecutivo Mur nicipais, à	nicipal aut Às Indústri	orizado a com as que se ins	nceder stala-
a contar do	§ Único - A presente início das atividade	e isenção t es da respe	terá o praz ectiva Indú	o de 10 (dez stria.	) anos,
	Art. 2º - Esta Lei	entrará em	vigor na d	ata de sua p	ublic <u>a</u>
ção.	Art. 3º - Revogam-se	e as dispo	sições em c	ontrário.	
	Câmara Municipal de  Oul Chou  JOSÉ  DARLET	les ele	ennys EZES DE LIN	de lime	<u>.</u>

RENATO SILVA DOS SANTOS 1º SECRETÁRIO



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em__90_/_11__/ 19 95
N.º120 Lº001_Fls.012_U

MENSAGEM Nº O3O/95-GP.

Japeri, 20 de novembro de 1995.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª no sentido de fazer chegar à essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Plenário dessa Casa' Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a isentar ' as Indústrias que se instalarem no Município, dos Tributos Municipais incidentes, por um prazo de 10 anos.

A presente medida visa incrementar e incentivar a vinda de Indústrias, para se instalarem no Município, gerando empregos diretos e indiretos, além do evidente aumento no desenvolvimento sócio-econômico da regia Municipal.

Assim, na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores 'Edis, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Onto Entre Prefero unicipal

Aprovido Sr.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Oscussivo Contra Con

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

Md. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

Projeto n:120 / 95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Rela	tor o Verea	dor
Plaldie	Alar	is Momes
Em /		LΔ
		Momo
Pı	residente	

O Projete	o em tela de a	autoria do PRE	PEITO	MUNI	CIPAL	1
DE JAPERI		, cuja en	nenta é	: "AUI	ORIZA	O EXE
CUTIVO MUNICIPAL A	ISENTAR	INDÚSTRIAS	DE T	ODOS	OS TR	IBUTOS
MUNICIPAIS".						

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orcamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 12	0/95				
Autor: PREFE	ITO MUNICIPA	AL DE JAPERI	Ţ		
			Designo R	elator o Vereador	
			Presid	A Mund	55 Com
			O Projeto	em tela, de aut	oria do
PREFEITO M	UNICIPAL DE	JAPERI			
					VO MUNICIPAL
A ISENTAR	INDÚSTRIAS 1	DE TODOS OS	TRIBUTOS	MUNICIPAL	3"•
	<del>,,</del>				
Apreciado pelos constatar qualquala	s membros desta ( uer infrigencia qu E sen	Comissão, recebe anto a sua constit do assim, apõem	ucionalidade,	justiça e reda	ção final.
avaixo.					
		Japeri, /		y da.	surp
		Rela	nuca	Com	

Membro

## Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

#### R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto de Lei nº 120/95 Mensagem nº 030/95—GP Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ.

Japerí, 22 de novembro de 1995.

Oprouado su 22.11.95

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

Projeto n:120 / 95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Relator o Vereador

Anto Mones

Presidente

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL

DE JAPERI , cuja ementa é: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR INDÚSTRIAS DE TODOS OS TRIBUTOS

MUNICIPAIS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orcamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Janeria

Relator

Membro √ ∑\/

Membro